

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 9026/2015

Considerando que pelo meu Despacho n.º 15133/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 20 de novembro de 2013, foram delegadas, com a faculdade de subdelegação, competências nos Diretores e Presidentes das Escolas da Universidade de Lisboa (ULisboa);

Considerando que se verificou uma mudança do titular do cargo de Diretor da Faculdade de Medicina da ULisboa,

Assim:

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 92.º, do n.º 6 do artigo 75.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do n.º 1 do artigo 28.º, da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 26.º e do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e ainda dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo,

1 — Delego, com faculdade de subdelegação, no Diretor da Faculdade de Medicina da ULisboa, Prof. Doutor Fausto José da Conceição Alexandre Pinto, as competências para:

a) Autorizar, nos termos legais e regulamentares a constituição e a cessação da relação de emprego público do pessoal docente especialmente contratado;

b) Praticar todos os atos administrativos inerentes aos concursos da carreira docente e de investigação, após a autorização de abertura de concurso e nomeação do júri pelo Reitor;

c) Admitir os candidatos opositores a concursos de recrutamento do pessoal docente;

d) Autorizar o exercício de funções no âmbito dos regimes de mobilidade previstos e regulados por lei;

e) Emitir certidões de curso, após o interessado fazer prova documental de que requereu a certidão de registo;

f) Conceder a dispensa de serviço docente a que se refere o n.º 5 do artigo 77.º do ECDU;

g) Conceder licenças, autorizar pedidos de equiparação a bolseiro, deslocamentos em serviço e demais dispensas de serviço;

h) Reconhecer os acidentes de serviço e as doenças profissionais e autorizar as respetivas despesas;

i) Autorizar as alterações orçamentais necessárias à boa execução do Orçamento;

j) Homologar os resultados da avaliação de desempenho do pessoal docente das respetivas Escolas, nos termos da alínea *l*), n.º 2 do artigo 74.º-A do ECDU e artigo 24.º do Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes da ULisboa, aprovado por Despacho n.º 12292/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 6 de outubro;

k) Exercer o poder disciplinar sobre trabalhadores docentes, investigadores e trabalhadores não docentes e não investigadores da ULisboa, nomear o respetivo instrutor e aplicar as penas de repreensão escrita, multa e suspensão;

l) Exercer o poder disciplinar sobre os estudantes da Escola que dirigem nomear o respetivo instrutor e aplicar as penas previstas nas alíneas *a*) a *d*) do artigo 5.º do Regulamento disciplinar dos estudantes da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho, através do Despacho n.º 6441/2015;

m) Autorizar o exercício de atividades em regime de acumulação;

n) Receber, tratar e despachar, de acordo com os critérios estabelecidos, os processos de mudança de curso, transferência, reingresso e concursos especiais de candidatura ao ensino superior, e sendo caso disso, na sequência do deferimento desses pedidos, ouvido o conselho científico, estabelecer para cada interessado um plano de integração curricular;

o) Autorizar a celebração de contratos de prestação de serviços, nas modalidades de tarefa e de avença;

p) Decidir sobre a contratação do pessoal docente na decorrência de procedimento concursal, conforme o disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por Despacho n.º 2307/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março;

q) Decidir sobre a contratação do pessoal da carreira de investigação científica na decorrência de procedimento concursal;

r) Praticar todos os atos decorrentes da aplicação do regime transitório constante dos artigos 8.º, 10.º, 11.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio;

s) A competência para, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de agosto, autorizar a atribuição de telemóvel a trabalhadores que, pela natureza das funções desempenhadas necessitem de dispor de um meio permanente de contacto.

2 — O exercício das competências ora delegadas, nos termos das alíneas *k*) e *l*) do n.º 1 do presente despacho, não dispensa o cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 27.º dos Estatutos da ULisboa.

3 — Atenta a circunstância de ao Vice-Reitor, Professor Doutor António Maria Maciel de Castro Feijó estarem cometidas as funções de coadjuvar o Reitor no exercício do poder disciplinar, todos os procedimentos inerentes à efetivação das competências delegadas nas alíneas *k*) e *l*) do n.º 1 do presente despacho, decorrerão sob a sua supervisão.

4 — Tendo em conta o Despacho n.º 12015/2013, de 9 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 18 de setembro, do Secretário de Estado do Ensino Superior, subdelego no Diretor da Faculdade de Medicina da ULisboa, as competências que me foram subdelegadas, para a prática dos atos enumerados nas alíneas seguintes, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

a) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocamentos ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal em exercício de funções na instituição, incluindo o próprio, e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

b) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocamentos em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

c) Proferir, fundamentadamente, o despacho de autorização a que se refere o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 64/2006, de 21 de março, e 88/2006, de 23 de maio;

d) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas, relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, cujo valor global não ultrapasse o limite de €20000000, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução;

e) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços, cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de €3740984, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução para empreitadas de valor superior a €2500000;

f) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;

g) Autorizar, nos termos da lei, a prestação de trabalho extraordinário, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo;

h) Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, o uso excecional do avião, desde que, cumulativamente o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte.

5 — As adjudicações inerentes a empreitadas de obras públicas, efetuadas nos termos das alíneas *d*) e *e*) do n.º 4 do presente despacho, devem ser comunicadas, aquando da sua autorização, ao Serviços da Reitoria

e à Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira do Ministério da Educação e Ciência.

6 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados ao abrigo do presente despacho, desde a data da tomada de posse.

24 de julho de 2015. — O Reitor, *António da Cruz Serra*.
208841364

Despacho n.º 9027/2015

1 — Sob proposta, de 29 de abril de 2015, do Conselho Científico do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, enviada pelo seu Diretor, a 18 de maio, e por meu Despacho de 24 de julho de 2015, autorizei a abertura de um concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de trabalho em funções públicas, de um Investigador Auxiliar, na área científica de História, desse Instituto, nos termos dos artigos 9.º, 10.º, 15.º, 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, que aprovou o estatuto da carreira de investigação científica.

2 — Também sob proposta da mesma data, do Conselho Científico do Instituto, e pelo mesmo Despacho, nomeei o júri do presente concurso, que será por mim presidido e terá como vogais:

Doutor Javier Fernández Sebastián, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e da Comunicação da Universidade do País Basco (Bilbao), Espanha;

Doutor Fernando José de Almeida Catroga, Professor Catedrático do Departamento de História, Estudos Europeus, Arqueologia e Artes da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Doutora Maria de Fátima Nunes Ferreira, Professora Catedrática do Departamento de História da Universidade de Évora;

Doutor José Pedro Cidade Lains e Silva, Investigador-Coordenador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa;

Doutor Nuno Gonçalo Freitas Monteiro, Investigador-Coordenador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

3 de agosto de 2015. — O Reitor, *António Cruz Serra*.
208853393

Despacho n.º 9028/2015

1 — Sob proposta, de 29 de abril de 2015, do Conselho Científico do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, enviada pelo seu Diretor, a 18 de maio, e por meu Despacho de 24 de julho de 2015, autorizei a abertura de um concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de trabalho em funções públicas, de um Investigador Auxiliar, na área científica de Antropologia Social e Cultural, desse Instituto, nos termos dos artigos 9.º, 10.º, 15.º, 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, que aprovou o estatuto da carreira de investigação científica.

2 — Também sob proposta da mesma data, do Conselho Científico do Instituto, e pelo mesmo Despacho, nomeei o júri do presente concurso, que será por mim presidido e terá como vogais:

Doutora Maria Cátedra Tomás, Professora Catedrática do Departamento de Antropologia Social da Faculdade de Ciências Políticas e Sociologia da Universidade Complutense de Madrid, Espanha;

Doutor João Aires de Freitas Leal, Professor Catedrático do Departamento de Antropologia da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Nélia Susana Dias, Professora Associada com Agregação do Departamento de Antropologia do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;

Doutora Cristiana Lage David Bastos, Investigadora Principal do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa;

Doutor José Manuel Rodrigues Ferreira Sobral, Investigador Principal do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

3 de agosto de 2015. — O Reitor, *António Cruz Serra*.
208853336

Faculdade de Ciências

Deliberação (extrato) n.º 1580/2015

Ao abrigo do artigo 59.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), publicados em anexo ao Despacho n.º 14440-B/2013, do Reitor da Universidade de Lisboa, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 7 de novembro, e no gozo da autonomia administrativa e financeira determinada e delimitada pelos artigos n.º 110 e 111.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), estabelecido pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e pelos Estatutos da Universidade de Lisboa, o Conselho de Gestão da FCUL deliberou como se segue:

[...]

4 — Considerando a publicação da Tabela de Emolumentos para os atos praticados nos Serviços Centrais da Reitoria da ULisboa, publicada em anexo ao Despacho n.º 3968/2015, de 21 de abril, bem como a necessidade de proceder a algumas alterações relativamente aos emolumentos cobrados pela FCUL, é aprovada a Tabela de Emolumentos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, a qual se publica em anexo à presente Deliberação, fazendo parte integrante da mesma.

5 — A Tabela de Emolumentos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

6 — A tabela anexa aplica-se apenas aos atos requeridos após a sua entrada em vigor.

7 — É revogada a Tabela de Emolumentos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, aprovada pelo Conselho de Gestão em 15 de maio de 2014 e publicada em anexo à Deliberação (extrato) n.º 1236/2014, de 9 de junho.

16 de junho de 2015. — O Presidente do Conselho de Gestão, *José Artur Martinho Simões*.

ANEXO

Tabela de Emolumentos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

Serviços fornecidos	Euros
Parte A — Aplicável a todos os cursos da ULisboa, independentemente do local onde é requerido o ato (em conformidade com o despacho n.º 3968/2015, publicado no <i>Diário da República</i>, 2.ª série, de 21 de abril)	
1 — Cartas de Curso:	
1.1 — Licenciatura	100,0
1.2 — Mestrado	125,0
1.3 — Doutoramento	175,0
1.4 — 2.ª via de Cartas de Curso	80,0
2 — Cartas de Títulos:	
2.1 — Agregação	200,0
2.2 — Habilitação para o Exercício de Atividades de Coordenação Científica	200,0
2.3 — 2.ª via de Cartas de Títulos	80,0
3 — Processos de Reconhecimento de Graus:	
3.1 — Licenciatura	500,0
3.2 — Mestrado	550,0
3.3 — Doutoramento	600,0
3.4 — Certidões de reconhecimento de licenciaturas, mestrados e doutoramentos	20,0
4 — Processos de Equivalência de Graus:	
4.1 — Mestrado	550,0
4.2 — Doutoramento	600,0
4.3 — Certidões de equivalência de mestrados e doutoramentos	20,0
5 — Pedido de Registo de Graus abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro	26,7